



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Lei Municipal Nº 16/64

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Faço /
saber que a CÂMARA DE VEREADORES DO BREJO DA MADRE DE DEUS, DE/
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Artº 1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito espe/
cial de duzentos mil cruzeiros (CR\$.200.000,00) que se destina a au/
xilio a construção da Capela no Sítio "Tambor", deste Município.
- Artº 2º- O crédito a que se refere o Art.1 anterior, correrá por conta dos
Saldos Orçamentários no exercício financeiro do ano em curso.
- Artº 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga/
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 5 de Junho de
1964.



Prefeito